



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 3ª feira, 15 de Julho de 2014

Nº 2080 E

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 072/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Cria o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULTURA

Art. 1º - Fica criado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, o Sistema Municipal de Cultura (SMC), doravante denominado SIMCULTURA.

Art. 2º - Compõem o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA:

- I – O órgão gestor do Sistema;
 - II – O Programa Municipal de Cultura (PMC);
 - III – O Fundo Municipal de Cultura (FMC);
 - IV – O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
 - V – A Conferência Municipal de Cultura (CMC).
- Art. 3º - São Princípios do Sistema Municipal de Cultura:
- I – diversidade das expressões culturais;
 - II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
 - III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
 - IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
 - V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
 - VI – apoio aos agentes culturais;
 - VII – transversalidade das políticas culturais;

VIII – autonomia das instituições da sociedade civil;

IX – transparência e compartilhamento das informações;

X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DO SIMCULTURA

Art. 4º - A gestão do SIMCULTURA será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), órgão da Administração Direta, a qual compete a condução da política cultural do município.

Art. 5º - Caberá à SEMUC:

- I – a execução da Política Municipal de Cultura;
- II – a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- III – a organização calendário cultural;
- IV – a realização e apoio a eventos e projetos propostos pela sociedade;
- V – o desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas, e a prestação de serviços culturais de caráter continuado;
- VI – outras atividades relacionadas à promoção cultural.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CULTURA (PMC)

Art. 6º - O PMC tem por objetivo institucionalizar a política pública de cultura no município, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Cultura e da Política Estadual de Cultura.

Art. 7º - O PMC tem por objetivo:

- I – promover a cultura em todas as suas dimensões;
- II – firmar estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico para o desenvolvimento sustentável;
- III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV – consolidar estratégias para universalizar o acesso

dos munícipes procopenses à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – firmar estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – aprimorar mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

VIII – solidificar estratégias para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;

IX – formatar o Plano Municipal de Cultura;

X – fomentar a universalidade e a pluralidade cultural;

XI – fomentar a participação democrática cultural;

XII – firmar procedimentos para avaliação dos resultados obtidos com a Política Municipal de Cultura.

Art. 8º - O Programa Municipal de Cultura (PMC) será conduzido pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) por meio de suas deliberações, com base nas Políticas Públicas de Cultura (PPC) definidas pela Conferência Municipal de Cultura (CMC), operacionalizando-as por meio dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art. 9º - A gestão do PMC é de responsabilidade do Poder Público Municipal, executada por meio das seguintes modalidades operacionais:

I – execução direta, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC);

II – execução indireta, mediante parcerias e convênios firmados com instituições públicas e privadas.

Art. 10 - A parceria e o convênio referidos no inciso II do artigo 9º, firmados com entidades públicas e privadas, dar-se-á por meio de transferência de Recursos para execução de Projeto Independente (PI);

Parágrafo único - a execução de Projetos Independentes (PI) será realizada por meio de transferência voluntária de recursos para aplicação em projetos elaborados por produtores culturais pautado na livre iniciativa.

Art. 11 - Entende-se por incentivo cultural aos Projetos Independentes (PI), o fomento do poder público aos produtores culturais.

§ 1º - o apoio do poder público ao orçamento do projeto aprovado poderá ser total ou parcial.

§ 2º - caberá ao Edital de Inscrição de Projetos apontar a

delimitação da essencialidade do produto cultural, e as formas da composição orçamentária.

Art. 12 - Caberá ao Órgão Gestor do Sistema Municipal de Cultura a publicação de edital para chama de seleção de Projeto Independente (PI).

Parágrafo único - para concorrer ao incentivo à Projeto Independente (PI), deverá o proponente apresentar projeto ao gestor do SIMCULTURA, no prazo do calendário e regras definidos em edital.

Art. 13 - Para avaliação de Projeto Independente (PI), caberá o CMPC criar Comissão para Análise de Projetos Culturais (CAPC), independente e autônoma, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes, de reconhecida idoneidade e expressão cultural.

§ 1º - a composição da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) será definida por ato expedido pelo CMPC, e terá mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 2º - os trabalhos realizados pelos membros da CAPC são reconhecidos de utilidade pública, e não lhe serão devidas quaisquer remunerações pelos serviços desenvolvidos.

§ 3º - aos membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) e aos membros que compõem o CMPC é vedado:

- a) apresentar projeto no qual seja beneficiário;
- b) ser parte de entidade ou órgão proponente;
- c) ser beneficiário de pecúnia por serviços prestados, com recursos do FMC.

Art. 14 - Para avaliação de Projeto Independente (PI) a Comissão regulada pelo artigo anterior deverá pautar-se nos seguintes requisitos:

I – aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;

II – retorno de interesse público;

III – clareza e coerência nos objetivos;

IV – criatividade;

V – importância para o Município;

VI – descentralização cultural;

VII – universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII – socialização de oportunidades de produção cultural e das artes, da preservação do patrimônio histórico, cultural, e ambiental;

IX – enriquecimento de referências estéticas;

X – valorização da memória histórica da cidade;



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná
Dir. Responsável:
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

XI – princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas;

XII – princípio da não-concentração por proponente;

XIII – capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo ou histórico;

XIV – a contribuição à tridimensionalidade da cultura: simbólica, cidadã, econômica.

Parágrafo único - essencialmente será dada relevância na análise ao projeto que contemple a inclusão social.

Art. 15 - Na apresentação de projeto, fica o proponente obrigado apresentar contrapartida na forma de atividades de natureza cultural destinadas a universalizar o acesso à cultura.

Parágrafo único - Os proponentes dos projetos são livres para planejar sua contrapartida cultural dentro de várias possibilidades a serem arroladas em edital.

Art. 16 - Poderá ser proponente de projetos definidos por esta lei as pessoas sediadas no município de Cornélio Procopio.

Art. 17 - Dentre as propostas aprovadas pela CAPC, caberá ao CMPC deliberar sobre a escolha do projeto.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)

Art. 18 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC).

§ 1º - o FMC é de natureza contábil.

§ 2º - as rubricas orçamentárias serão classificadas no orçamento como Programa de Governo "Fundo Municipal de Cultura – FMC".

Art. 19 - O FMC é destinado a atender exclusivamente ao PMC.

Art. 20 - São fontes de recursos do FMC:

I – as receitas próprias do município destinadas ao FMC;

II – doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicos e privados, nacionais e internacionais;

III – transferências da União e do Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – transferências recebidas fundo-a-fundo;

V – outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo.

Art. 21 – Sobre o montante dos recursos financeiros que trata o inciso I do artigo 20, poderá ser reservado percentual destinado à Projeto Independente (PI).

Parágrafo único – as reservas destinadas às transferências para Projetos Independentes (PI) deverão ser mantidas em conta bancária vinculada à esta finalidade.

Art. 22 – Os recursos financeiros do FMC não compro-

metidos até o encerramento do exercício financeiro serão transferidos para o exercício financeiro seguinte.

Art. 23 – A gestão do FMC será exercida pelo Chefe do Poder Executivo, com prévio, concomitante, e posterior acompanhamento do CMPC.

Art. 24 – A transferência dos recursos financeiros para a Cultura dar-se-á para conta bancária vinculada ao Fundo Municipal de Cultura em até dez dias úteis imediatos após a realização da receita pelo Poder Executivo.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal fará o órgão competente prestar contas das movimentações orçamentárias e financeiras ao CMPC, a cada quadrimestre, e quando solicitado pelo Conselho.

Parágrafo único – semestralmente, nos meses de fevereiro e julho, o Poder Executivo fará prestar contas ao CMPC sobre a movimentação dos bens imobilizados e do acervo cultural.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO DO CMPC

Art. 26 – Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão fiscalizador, consultivo e deliberativo, composto por pessoa física representante dos segmentos produtores e usuários de cultura do município.

§ 1º - vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é o mecanismo permanente de participação dos segmentos culturais representativos da sociedade, no processo de planejamento, gestão, e acompanhamento da execução do PMC, nos termos da presente Lei.

§ 2º - não haverá remuneração de qualquer espécie aos Conselheiros, pelo exercício do cargo, já declarado de relevância social.

§ 3º - é vedado ocupar assento no Conselho Municipal de Cultura e em suas comissões, pessoa física beneficiária de recursos do Fundo Municipal de Cultura nos últimos doze meses e enquanto durar o benefício.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES DO CMPC

Art. 27 – Ao CMPC compete:

I – apreciar a proposta do Plano Municipal de Cultura e deliberar sobre sua forma e conteúdo;

II – acompanhar a execução da Política Municipal de Cultura;

III – propor alterações na legislação municipal para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Cultura;

IV – articular a democratização da política cultural;

V – articular a promoção e a integração da cultura, por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais, incentivando o acesso de toda a população as expressões culturais;

VI – definir a promoção prioritária de projetos culturais propostos que exaltarem valores e temas culturais associados

ao ideal coletivo, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental em suas sucessivas gerações;

VII – estabelecer as diretrizes amparadas nas decisões da CMC, sobre estratégias e metas que orientarão o processo de planejamento e gestão da Política Municipal de Cultura;

VIII – deliberar sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentárias, quanto às ações e aos elementos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

IX – aprovar o seu Regimento Interno;

X – articular com órgãos similares em outros municípios, com vistas a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

XI – articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do PMC;

XII – intermediar negociações nas esferas de governos, entidades públicas e privadas, empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais à celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais;

XIII – apreciar e votar Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho;

XIV – emitir Pareceres Técnicos, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XV – apreciar as proposições de produtos culturais em projetos a serem encaminhados à programas estaduais e federais de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XVI – exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutar a eficácia social de seus resultados.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CMPC

Art. 28 - O plenário do CMPC será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida a seguir:

I – Governo Municipal: quatro representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Sociedade Civil: cinco representantes indicados pela Conferência Municipal de Cultura (CMC).

§ 1º - para cada representante definido nos Incisos I e II do presente o Artigo, será indicado um suplente.

§ 2º - a posse dos membros do CMPC ocorrerá por ato da Presidência do Conselho, e na sua omissão, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - excepcionalmente para o primeiro mandato, o CMPC tomará posse no encerramento dos trabalhos da primeira CMC.

§ 4º - a escolha do Presidente do CMC será deliberada em Regimento Interno.

§ 5º - para o primeiro mandato, imediatamente após a formação do CMPC este se reunirá e fará a escolha do seu Presidente.

§ 6º - o Presidente do Conselho, escolhido nos termos do parágrafo anterior, exercerá a função até a eleição do novo Presidente, orientado pelo Regimento Interno.

Art. 29 – O CMPC terá a seguinte estrutura: plenária e comissões temáticas.

I – Plenária: formada pela presença da maioria simples de seus membros;

II – Comissões temáticas: conforme definido no seu Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 30 – A indicação dos Conselheiros representantes da área não-governamental será votada no plenário da Conferência Municipal de Cultura para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - poderão participar do CMPC pessoas físicas indicadas pelos segmentos produtores culturais e usuários de cultura existentes no município.

§ 2º - para efeitos desse artigo consideram-se segmentos culturais aqueles de caráter eminentemente artístico, dentre os quais: música, artes cênicas, literatura, artes plásticas, artes visuais e cinema.

§ 3º - usuário de cultura é todo e qualquer cidadão residente no município que utilize bens e obras culturais.

§ 4º - são competentes para postular assento no CMPC os segmentos apresentados no parágrafo segundo.

§ 5º - caberá ao CMPC deliberar sobre a substituição do Conselheiro durante o mandato.

§ 6º - será nato na composição do Conselho o responsável pela área cultural nomeado na estrutura de governo.

§ 7º - na hipótese de esvaziamento do CMC o Poder Executivo convocará nova Conferência Municipal.

Art. 31 – Não haverá remuneração de qualquer espécie aos Conselheiros, pelo exercício do cargo, já declarado de relevância social.

Art. 32 – A Presidência do CMPC será exercida por um dos membros, escolhidos pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 33 – Ao Poder Executivo, por intermédio do FMC caberá prover todos os meios materiais, de serviços, de apoio administrativo, e demais necessário ao funcionamento do CMPC.

Art. 34 – Os membros do CMPC tomarão posse no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento dos trabalhos da CMC.

Art. 35 – Em até 90 (noventa) dias após a posse dos membros do CMPC, deverá ser expedido pelo CMPC o seu regimento interno.

Art. 36 – O CMPC definirá por meio de resolução a estrutura da prestação de contas que o chefe do executivo fará lhe apresentar.

CAPÍTULO V

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 37 – A Conferência Municipal de Cultura (CMC) é a instância superior para discussão e deliberação sobre as Políticas Públicas de Cultura.

Art. 38 – A CMC ocorrerá a cada 02 (dois) anos.

§ 1º - as deliberações da CMC sobre as políticas públicas municipais serão levadas para os instrumentos de planejamento: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – excepcionalmente, a Primeira Conferência Municipal de Cultura será realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sanção da presente lei, na qual serão eleitos os membros do CMPC.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Para a realização da Conferência Municipal de Cultura referida no parágrafo segundo do artigo 39 caberá ao órgão gestor de cultura.

Art. 40 – Para a realização das próximas conferências, caberá ao CMPC a expedição dos regulamentos e ordenação dos trabalhos.

Art. 41 – Os casos omissos na presente lei serão deliberados pelo CMPC.

Art. 42 – Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Luiz Alberto Dib Canonico
Secretário Municipal de Cultura

DECRETO Nº 296/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, ALINE DA SILVA FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 13.056.642-1/SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 094.488.289-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Apuração – CC1, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 297/14

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 17 de julho de 2014, SERGIO HENRIQUE MIYABE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.650.119-20, e portador do RG nº 9.204.313-4 SSP-PR, do cargo de Fiscal de Obras e Postura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 167/14

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 23 de junho de 2.014.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora MARCIA REGINA DE SOUZA, detentora do cargo de Professora, Grupo GMA, Nível D, Estágio 005, lotada na Escola Municipal "Professor Lourenço Filho".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de junho de 2014, revogando em especial a Portaria 159/14.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 168/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento no Artigo 121, inciso II, alínea "c", da vigente Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Processo Disciplinar, a partir desta data, fica composta pelos servidores abaixo nominados, a fim de conduzirem os procedimentos previstos nos artigos 243 e seguintes, da Lei 216/94:

ADRIANE AGAPITO DE OLIVEIRA Presidente

EDER DE PAULA FERREIRA Membro

MARIACRISTINA DE SOUZA VELOSO DA SILVA Membro

VILMA BATISTA LEITE Membro

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão realizados, conforme parágrafo 2º, do art. 248, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 036/14.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 169/14

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 02 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 14 de julho de 2014, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor NELIO CARLOS DIAS, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Vila Independência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 171/14

SÚMULA: Revoga Licença da servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, Licença sem vencimento por 03 (três) anos, concedida pela Portaria nº. 142/2014, à servidora LEONICE TORRES, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de julho de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 172/14

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

GILSON MARIANO PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, tendo em vista o disposto no artigo 244 da Lei 216/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Especial de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 168/14, a proceder à instauração Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Agnaldo Aparecido Leite, para apuração da infração administrativa prevista no art. 217, VI, da Lei Municipal nº 216/94, conforme, Protocolo nº 9249/2014, de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2014.
Gilson Mariano Pereira
Diretor do Departamento de Administração
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 173/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, em função gratificada,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Sindicância, fica composta pelos servidores abaixo nominados, a fim de conduzirem os procedimentos previstos nos artigos 236 e seguintes, da Lei 216/94:

RINALDO DE MORAES Presidente

ANAPaula PENHA Membro

CELIA GAMBINI SILVA Membro

GLAUCIA ELIANA NARDONI CELESTINO Membro

LUCIO DE SOUZA DIAS Suplente

MARCIO JOSE ANANIAS Suplente

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão realizados, conforme art. 239, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 147/14.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

nhentos reais)

Destino: Curitiba– PR

Objetivo da viagem: O motivo dessa viagem é a reunião na SEDU sobre contratos do PAM, Secretaria de Infraestrutura Urbana sobre calçamento com pedras irregulares, reunião na Secretaria da Saúde e Reunião na Associação dos Municípios.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

PORTARIA Nº 174/14

SÚMULA: Designa servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG-4.994.481-0–SSP-PR e CPF/MF sob o nº 856.664.089-68, Secretário Municipal da Administração - SS, como responsável pela publicação do Boletim Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 982/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Frederico Carlos de Carvalho Alves

Cargo: Prefeito

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 09,10 e 11 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 02 e ½ (duas e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.500,00 (um mil e qui-

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 983/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Marques Teixeira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi 169 placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 984/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde
Dias: 10 de julho de 2014.
Horário de Saída: 04h00min
Horário de Chegada: 20h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Destino: Curitiba - PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa AXQ 2676.
Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 985/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques
Cargo: Operador Máquina Rodov. e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 10 de julho de 2014.
Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 20h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)
Destino: Bauru-SP
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo Voyage placa ATU 2156.
Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 986/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 10 de julho de 2014.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)
Destino: Londrina - PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Celta placa AMW 9423.
Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 987/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 10 de julho de 2014.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Destino: São Jerônimo da Serra-PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Kombi placa ASG 7518.
Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 988/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 e 11 de julho de 2014.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 00h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Micro-ônibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 989/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 990/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 991/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)
Destino: Rolândia - PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Celta placa AMW 9423.
Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO N° 992/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques
Cargo: Operador Máquina Rodov. e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 12 de julho de 2014.
Horário de Saída: 05h30min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Destino: Londrina-PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo Celta placa AMW 9423.
Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO N° 993/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 14 de julho de 2014.
Horário de Saída: 05h30min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Destino: Londrina- PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Voyage placa ATU 2156.
Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO N° 994/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 12 de julho de 2014.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Destino: Londrina - PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.
Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 995/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 996/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de julho de 2014.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tra-

tamento de saúde, com veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 997/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 998/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13,14 e 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 00h01min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Micro-ônibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 999/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 1001/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lea Andresa Pirollo

Cargo: Assistente Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Promoção Social

Departamento: CREAS

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Ibiporã – PR

Objetivo da viagem: II Encontro Regional de Atenção a População de Rua.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1003/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sonia Maria Stellato

Cargo: Assistente Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Promoção Social

Departamento: CREAS

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Ibiporã – PR

Objetivo da viagem: II Encontro Regional de Atenção a População de Rua.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1006/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Cesar Augusto Carnietto

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Promoção Social

Departamento: CREAS

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Ibiporã – PR

Objetivo da viagem: Transportes de funcionários para participação do II Encontro Regional de Atenção a População de Rua.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1007/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14,15,16,17 e 18 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Kombi placa ASG 7517.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1008/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Arapongas- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1009/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Departamento: Saúde

Destino: Londrina –PR

Dias: 15 de julho de 2014.

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa APP 9409.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Gol placa AKI 2768.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1010/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1011/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 1012/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Ambulância placa ALS 0274.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1013/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

